

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

***EDITAL DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 03/2024***



**CASA DO ARTESANATO PA**

Pouso Alegre – MG

2024

EDITAL DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 03/2024  
FEIRA PERMANENTE DE ARTESANATO

O Município de Pouso Alegre, por intermédio da Superintendência de Cultura, com esteio nas Leis nº 5.407/2013, 13.180/2015, Portaria MDIC/SEI Nº 1007 DE 11/06/2018 e Regulamento da Casa do Artesanato - CAPA, torna público o presente Edital de Cessão de Uso de Espaço Público visando a seleção de **artesãos e entidades de artesanato**, interessados em celebrar termo de compromisso cultural que tenha por objetivo a concessão do espaço para a exposição de artesanato impermanente, localizada na Casa da Cultura Menotti Del Pichia – Antiga Estação Ferroviária, determinadas pelas Salas I e II, situada a Praça Josino Araujo, s/n, Centro, Pouso Alegre, MG.

## **1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar artesão individual, grupo de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço coletivo cedido pelo Prefeito, por meio da Superintendência de Cultura, aos artesãos de Pouso Alegre. O espaço será destinado à comercialização e divulgação de produtos artesanais de Pouso Alegre, Feira Permanente de Artesanato, localizada na Casa da Cultura Menotti Del Pichia – Antiga Estação Ferroviária, determinadas pelas Salas I e II, situada a Praça Josino Araujo, s/n, Centro, Pouso Alegre, MG. A Superintendência de Cultura é a responsável por supervisionar e operacionalizar a seleção dos ocupantes dos espaços descritos, conforme Regulamento da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, (anexo I).

1.2. O procedimento de seleção reger-se pelas leis nº 5.407/2013 – Sistema Municipal de Cultura e 13.180/2015 - Dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências, Portaria MDIC/SEI Nº 1007 DE 11/06/2018 e Regulamento da Casa do Artesanato de Pouso Alegre-MG.

## **2. OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO**

2.1. O termo de compromisso terá por objeto a concessão de utilização de espaço público para artesanato individual, grupo de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal com sede no Município de Pouso Alegre, MG, para a realização de exposição e comercialização permanente do artesanato local.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Criar um espaço para a exposição de artesanato local é uma iniciativa de grande importância por várias razões, como: A valorização da Cultura Local, um espaço dedicado ao artesanato local promovendo a preservação e valorização das tradições culturais e habilidades artesanais da comunidade. Isso ajuda a manter vivas práticas artísticas que podem ser passadas de geração em geração, fortalecendo a identidade cultural da região; Fomentando a Economia Local, proporcionando um local para que artesãos possam exibir e vender seus produtos, cria-se uma nova fonte de renda para esses artistas. Isso pode impulsionar a economia local, atraindo tanto turistas quanto residentes interessados em adquirir produtos únicos e autênticos; Incentivando ao Turismo, espaços de exposição de artesanato podem se tornar atrações turísticas, atraindo visitantes que buscam experiências culturais autênticas. Isso pode aumentar o fluxo de turistas para a região, beneficiando não apenas os artesãos, mas também outros setores, como hospedagem, alimentação e transporte; Educação e Conscientização, expondo o artesanato local oferece uma oportunidade educativa para a comunidade e visitantes, que podem aprender sobre as técnicas, materiais e histórias por trás das peças. Isso aumenta a conscientização sobre a importância da preservação cultural e do apoio aos artesãos; Desenvolvimento Comunitário, um espaço de exposição pode servir como um ponto de encontro para a comunidade, promovendo a interação social e o intercâmbio de conhecimentos. Isso pode fortalecer os laços comunitários e fomentar um senso de pertencimento e orgulho local; Além da Sustentabilidade que artesanato local frequentemente utiliza materiais locais e técnicas sustentáveis, promovendo esses produtos pode incentivar práticas de consumo mais conscientes e ecológicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região. Em suma, criar um espaço para a exposição de artesanato local é uma forma eficaz de valorizar a cultura, impulsionar a economia, promover a educação e fortalecer a comunidade.

Justifica-se assim, o presente Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.180/2015 e Municipal n.º 5.407/2013, Portaria MDIC/SEI Nº 1007 DE 11/06/2018 e Regulamento da Casa do Artesanato de Pouso Alegre-MG.

## **4. DAS VAGAS**

4.1. Para a Feira Impermanente de Artesanato, serão disponibilizadas 41 (quarenta e uma) vagas, sendo 40 vagas de estandes de 1,50 x 60 cm e 1 vaga de stand de 1,68 x 0,42 cm conforme layout anexo II, a ser utilizada com expositores próprios, dentro dos padrões acima citados, além das áreas comuns, banheiros, recepção e cozinha, conforme layout (anexo II), das quais:

4.1.1. 10 (dez) serão destinadas para associação de artesãos, cooperativa de produção artesanal e grupo de produção artesanal.

4.1.2. 31 (trinta e uma) serão destinadas para artesãos individuais.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES**

5.1. O candidato inscrito concorrerá a um espaço na Feira Permanente de Artesanato, para comercialização de seus produtos artesanais, numerados, não cabendo ao contemplado escolher seu espaço conforme layout (anexo II).

5.2. A ocupação do espaço obedecerá à proporcionalidade estabelecida no item 4.1 deste Edital.

5.3. Serão consideradas as inscrições de artesãos e entidades que possuam cadastro no Município de Pouso Alegre, MG.

5.4. O interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição presente na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre (<https://pousoalegre.mg.gov.br/concursos-publicos>), por meio do link: <https://bit.ly/casadoartesanatopa>.

5.5. Cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição e avaliação do edital, sob pena de desclassificação imediata pela Superintendência de Cultura.

5.6. O resultado será divulgado nos canais oficiais do município de Pouso Alegre, MG.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público entidades de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal:

6.1.1. Com sede em Pouso Alegre;

6.1.2. Legalmente constituídas;

6.1.3. Com disponibilidade de enviar um representante para realizar a comercialização dos produtos do grupo selecionado durante a vigência do termo de cessão de uso de espaço público, pelo período de 12 meses.

2.2. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público os artesãos individuais:

6.2.1. Residentes em Pouso Alegre;

6.2.2. Maiores de 18 anos;

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrição neste chamamento ocorrerá de forma exclusivamente online pelo período de 26 de junho de 2024 até às 23h59, horário de Brasília, do dia 29 de julho de 2024, devendo o interessado, obrigatoriamente:

7.1.1. Preencher e enviar o Formulário-padrão, de forma online, pelo link:

<https://bit.ly/casadoartesanatopa>

7.4. Cada proponente será limitado a 01 (uma) vaga na Cessão do Espaço Público.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Entidades de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal deverão enviar via e-mail: [casadoartesanatopa@gmail.com](mailto:casadoartesanatopa@gmail.com):

8.2. Cópias simples de CNPJ do proponente, CPF e RG do seu representante Legal.

8.3. Cópias simples dos Atos Constitutivos e da Ata atualizada, em caso de Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos.

8.4. Comprovante de endereço: (a) Contas de água, internet, luz e telefone;

8.5.. Cópia de Certidão Negativa de Débitos, em âmbito municipal, estadual e federal.

8.6. Comprovação de produção artesanal: 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos/digitalizados em que figure, obrigatoriamente, comprovação dos trabalhos de seus associados.

8.7. Artesãos individuais (pessoa física) deverão enviar via e-mail: [casadoartesanatopa@gmail.com](mailto:casadoartesanatopa@gmail.com):

8.7.1. CPF e RG do proponente;

8.7.2. Comprovante de endereço: (a) Contas de água, internet, luz e telefone;

8.7.3. Comprovação de produção artesanal: 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos/digitalizados em que figure, obrigatoriamente, comprovação dos trabalhos realizados.

8.8 Para tipos de artesanato que envolvam produtos alimentícios, será necessário enviar a licença da vigilância sanitária por e-mail, juntamente com as demais documentações requeridas. Isso é importante para garantir que o produto esteja em conformidade com as normas de segurança alimentar e regulamentações locais.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

9.1. Após o período de inscrições, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Superintendência de Cultura – Grupo de avaliação, formado por 05 membros comissionados, encarregada de avaliar toda a documentação, de acordo com os critérios constantes no anexo II.

9.2. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Superintendência de Cultura poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

9.3. Todos os projetos inscritos no prazo e com a documentação completa serão analisados pela Superintendência de Cultura no prazo de 33 (trinta e três) dias. Os proponentes que tiverem seus projetos indeferidos poderão impetrar recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o indeferimento. Após o recurso, a Superintendência de Cultura terá 10 (dez) dias para realizar nova análise. Os critérios de avaliação e seleção são:

	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
9.3.1.	Criatividade, originalidade, não seguindo normas preestabelecidas.	<b>40 pontos</b>
9.3.2.	Relevância cultural para o cenário de Pouso Alegre.	<b>15 pontos</b>
9.3.3	Trajetória artística do proponente	<b>15 pontos</b>
9.3.4	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	<b>15 pontos</b>
9.3.5.	Apresentação (material de suporte, tais como: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, etc.	<b>15 pontos</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

9.4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

9.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

9.6. A Superintendência de Cultura se reserva no direito de convidar artesão e/ou entidade representativa na ocorrência dos seguintes casos:

9.6.1. Quando não houver inscrições suficientes para ocupar as vagas disponíveis;

9.6.2. Quando as inscrições recebidas não cumprirem as exigências descritas neste edital e seus anexos;

9.6.3. Quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

9.7. No caso de desistência ou da não confirmação de participação via e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da listagem definitiva dos selecionados, o candidato selecionado será substituído pelo candidato que se classificou na sequência da ordem da pontuação.

9.8. Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação das propostas a maior nota no quesito:

9.8.1. Referente ao primeiro item de avaliação (constante no anexo II);

9.8.2. Como critério final de desempate, a idade do selecionado, dando-se preferência ao mais idoso.

9.9. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site oficial da Prefeitura de Pouso Alegre por meio do link <https://pousoalegre.mg.gov.br/concursos-publicos>.

## **10. CONTRAPARTIDA**

**10.1.** O proponente aprovado se compromete a doar um item de sua produção para compor o acervo de artesanato local da Superintendência de Cultura obrigatoriamente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Todas as peças expostas no evento deverão possuir etiquetas de preço.

11.2. Nos dias em que a Casa do Artesanato de Pouso Alegre estiver fechada, os expositores, obrigatoriamente deverão manter seus expositores cobertos para que não haja danos às peças, sob responsabilidade de cada expositor.

11.3. Não será permitida a presença, dentro de menores de 18 anos, sendo expositores.

11.4. A Superintendência de Cultura não se responsabiliza por erros técnicos e operacionais no preenchimento do formulário de inscrição.

11.5. Os recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* ([www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)).

11.6. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

11.7. A entidade representativa e/ou o artesão individual é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tenha apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.8. A Superintendência de Cultura estará autorizada a divulgar, exibir em público e reproduzir nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais expostas na Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA para fins de promoção e divulgação. (anexo IV).

11.9. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Superintendência de Cultura.

11.10. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seu formulário de inscrição presente sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* ([www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)) e os anexos I, II, III.

## **12. DA LISTA DE ANEXOS**

12.1. REGULAMENTO DA CASA DO ARTESANATO DE POUSO ALEGRE-MG

12.2. LAYOUT DO ESPAÇO

12.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.4. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

12.5. CARTA DE ANUÊNCIA

12.6. CRONOGRAMA

Pouso Alegre - MG, 25 de junho de 2024.

**Regina Maria Franco Andere de Brito**  
**Superintendente de Cultura**

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DA CASA DO ARTESANATO DE POUSO ALEGRE**

O presente regulamento contém normas gerais e específicas atinentes às finalidades e objetivos, organização, funcionamento, autorização de uso e manutenção da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, conforme as disposições abaixo:

#### TÍTULO I – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1.º – A Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA tem por finalidade e objetivos:

I – Fomentar o artesanato como produto turístico, enquanto ferramenta facilitadora da compreensão do destino;

1. Definição de artesanato: Compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas bruta ou manufaturada, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural, podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.

II – Valorização da cultura local, visando sinalizar alternativas para o desenvolvimento através de um turismo cultural;

III – Oportunizar a geração de renda;

IV – Proporcionar realização de oficinas de trabalho e curso de qualificação profissional;

V - Promover parcerias com entidades ou outros entes públicos (associações, fundações);

VI - Exposição e comercialização dos produtos.

#### TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

##### CAPÍTULO I – DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Art. 2.º – A Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, localizada na Casa da Cultura Menotti Del Pichia – Antiga Estação Ferroviária, determinadas pelas Salas I e II, situada a Praça Josino Araujo, s/n, Centro, Pouso Alegre, MG, está sob a responsabilidade da Superintendência de Cultura.

Art. 3.º – Compete à Superintendência de Cultura:

I – Representar a Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

II – Autorizar o uso da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

III – Estabelecer metas e realizar a programação anual;

IV – Decidir sobre a realização de convênios;

V – Apoiar a divulgação das atividades da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

VI – Implantar projetos que valorizem e instrumentalizem a formação e a produção local e regional;

VII – Excepcionalmente, observada a compatibilidade do uso da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, autorizar a realização de oficinas, seminários, palestras, exposições, simpósios sobre cultura e artes na sala I e II.

VIII – Zelar pela fiel observância do disposto neste Regulamento;

IX – Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da Superintendência de Cultura;

X – Aprovar, coordenar e supervisionar todas as atividades culturais promovidas pela Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

XI – Zelar pelo nível das exposições e apresentações artístico-culturais ou quaisquer outras atividades coerentes com as finalidades específicas da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

XII – Favorecer a integração artesanato-comunidade através da cooperação na realização de atividades artísticas, culturais e cívicas;

XIII – Programar festivais, mostras, palestras e cursos, tendo em vista as finalidades da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

XIV – Estabelecer os horários de funcionamento da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA.

XV – Responsabilizar-se pela guarda das chaves da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA.

## CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º – A Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA terá um quadro administrativo, nos termos do que determinar a Administração Municipal e a ser assim constituído:

- I – Um auxiliar administrativo;
- II – Um vigilante-armado 24 horas;
- III – Uma auxiliar de serviços gerais.

## CAPÍTULO III – DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 6.º – Ao auxiliar administrativo competirá:

I – Observar as prescrições disciplinares de ordem geral ou especial, contidas neste Regulamento.

II – Elaborar e cumprir a agenda da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

III – Supervisionar a limpeza e conservação de todas as dependências da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, Salas I e II, exigindo dos proponentes, servidores e usuários todo zelo e empenho;

IV – Exigir de todos os proponentes e servidores, rigorosa observância dos horários de trabalho, bem como do presente Regulamento;

V – Informar à Superintendência de Cultura sobre as irregularidades ocorridas na Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

VI – Manter em absoluta ordem os papéis, arquivos, documentos, relatórios e todo o material que lhe for confiado;

VII – Executar os serviços permanentes ou transitórios que lhe forem determinados pela Superintendência de Cultura, ressalvando as disposições deste Regulamento;

VIII – Pôr em prática, com anuência da Superintendência de Cultura, qualquer medida que vise melhorar, dinamizar e racionalizar os serviços;

IX – Não permitir a realização de eventos de nenhuma espécie sem que lhe sejam apresentados os documentos exigidos por lei e por este Regulamento;

X – Executar a programação estabelecida pela Superintendência de Cultura;

XI – Vistoriar periodicamente todos os equipamentos da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, Sala I e II, de acordo com o relatório de equipamentos culturais, disponibilizado pela Superintendência de Cultura, solicitando os reparos necessários à manutenção do prédio, cuidando para que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XII – Cuidar das chaves da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA que lhe forem confiadas;

XIII - Percorrer as instalações físicas da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA e proceder à verificação de todos os equipamentos, antes de cada abertura de Edital de Utilização de Espaço Público e após ele, juntamente com os responsáveis, providenciando o cumprimento do termo de utilização de uso firmado;

XIV - Promover o bom relacionamento entre os artesãos, servidores demais pessoas atuantes na Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

XV – Dar orientação aos artesãos a respeito da segurança das dependências da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA e do seu patrimônio;

XVI – Apresentar relatório mensal à Superintendência de Cultura de todas as atividades da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, conforme anexo I;

#### CAPÍTULO IV – DO VIGILANTE-ARMADO

Art. 7.º – Aos Vigilantes-armados competirá:

I – Executar uma vigilância dinâmica e alerta, interagindo com o público em geral da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

II – Prevenir ocorrências inerentes às suas atribuições, dentro da área física a ele delimitada, a fim de manter a integridade patrimonial e de dar segurança às pessoas;

III – Antecipar-se ao evento danoso, a fim de impedir sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos, adotando providências de auxílio aos agentes de segurança pública;

IV – Operar os equipamentos de comunicação com técnica e segurança.

V – Cuidar das chaves da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA que lhe forem confiadas;

VI - Manter o controle dos banheiros, apenas para funcionários, artesãos e visitantes do espaço;

VI – Colaborar na aplicação das normas deste regulamento.

## CAPÍTULO V – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art.8.º – Aos Auxiliares de Serviços compete:

I – Responsabilizar-se por todo o serviço de limpeza e conservação do espaço e suas dependências, mantendo rigoroso padrão de higiene e organização;

II – Auxiliar, sempre que necessário, as atividades inerentes da CAPA;

III – Colaborar na aplicação das normas deste regulamento.

## TÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

### CAPÍTULO I – DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 – A da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA funcionará de quarta a sexta, das 10h às 19h e sábado e domingo das 09h às 14h, respeitando os intervalos de almoço e jantar, adequados ao horário de realização das atividades.

I – Em datas especiais, a Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, funcionará na véspera em horário estendido por meio de comunicação oficial previamente estabelecida.

II - O espaço destinada a Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, será as Sala I e II, com a metragem de 122,56 m<sup>2</sup>, onde serão realizadas as exposições, que deverão ser em 40 estandes de 1,50 x 60 cm e 1 stand de 1,68x0,42 cm conforme layout anexo II, além das áreas comuns, banheiros, recepção e cozinha.

III - As segundas-feiras e terças-feiras a Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, estará fechada para limpeza do espaço e produção de material para as exposições.

Art. 12 – O uso da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA é restrito à atividades artísticas e culturais, sendo vedada a utilização para:

I – Atividades que estejam contra as finalidades e objetivos da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

II – Atividades que atentem contra a moral, os bons costumes, a ordem pública e social;

III – Atividades que visem à promoção comercial;

IV – Atividades de cunho religioso e político-partidário;

V – Atividades que atentem contra a segurança interna da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA.

## CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO

Art. 15 – Poderá se inscrever no edital de utilização de espaço público para a Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, Sala I e II, entidades de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal e artesãos individuais que satisfaça as condições estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 16 – Para a participação no edital de utilização de espaço público para a Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, Sala I e II, deverá preencher os requisitos e exigências do edital publicado pela Superintendência de Cultura, nas condições previstas neste Regulamento.

Art. 17 – A ocupação efetiva da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA se dará, atendendo o edital, pelo período de um ano, contados da assinatura do Termo de Utilização de Espaço Público.

Art. 19 – Antes da finalização de cada ciclo de ocupação efetivo, será aberto o novo edital para concorrer às vagas do ciclo seguinte.

Art. 20 – A 1ª quinzena do mês de janeiro será destinada a manutenção reparadora da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA e não haverá agenda de atividades nestas datas, a critério da Superintendência de Cultura.

Art. 21- Quando não ocupado por edital, o pedido de utilização da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA deverá ser dirigido à Superintendência de Cultura com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida, mediante requerimento.

Art. 22 – Recebido o requerimento à Superintendência de Cultura se manifestará por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deferindo-o ou não.

Art. 23 – O resultado da análise dos inscritos no edital de utilização será comunicado por lista classificatória disponibilizada no endereço eletrônico dos canais oficiais do Município de Pouso Alegre. Os classificados serão convocados via e-mail para a assinatura do Termo de Cessão e Uso da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

Art. 24 – A seleção das propostas far-se-á mediante os seguintes critérios:

I – Avaliação do material encaminhado no ato da inscrição;

II – Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sócio-econômico-cultural da comunidade;

IV – Qualificação quanto à originalidade, ineditismo, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta;

V – A falta de quaisquer documentos exigidos por este Regulamento que comprometam a análise da proposta, implicará na desclassificação da mesma;

VIII – A administração da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA está obrigada a relatar, em correspondência encaminhada para a Superintendência de Cultura, qualquer descumprimento das cláusulas deste regulamento pelo usuário. Este relatório servirá de base para análise de mérito da nova proposta de ocupação inscrita pelo usuário infrator.

Art. 25 – Aprovado a proposta de ocupação da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA , deverá o requerente:

I – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação do deferimento do pedido, assinar o Termo de Utilização de Espaço Público da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, sob pena de se tornar sem efeito o deferimento;

Art. 26 – Em caso de desistência, o proponente deverá comunicar com 15 (quinze) dias de antecedência a Superintendência de Cultura, para que as providências sejam tomadas.

Art. 27 – É vedado ao proponente ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos relativos ao uso da Casa do Artesanato de Pouso

Alegre – CAPA, ou mudar a sua destinação, sob pena de cancelamento do Termo de Autorização de Uso.

Art. 28 – É da obrigação do proponente cumprir os horários estipulados de abertura e fechamento da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, ou seja, de quarta a sexta, das 10h às 19h e sábado e domingo das 09h às 14h.

Parágrafo Único: Caso o usuário infrinja o caput do artigo será produzido relatório detalhado, que será usado, de forma demérita, na seleção de novo requerimento de ocupação da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA inscrito pelo usuário infrator.

Art. 29 – O responsável pela utilização da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA ficará responsável pela limpeza do seu espaço.

Paragrafo Único – O espaço deverá estar em perfeita ordem, 30 (trinta) minutos antes da abertura do expediente da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA.

Art. 30 – O responsável pela utilização da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA indenizará a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre por quaisquer danos causados às dependências do espaço, bem como aos seus equipamentos ou bens de natureza diversa.

Art. 31 – A autorização para o uso da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA poderá ser suspensa a qualquer tempo a critério da Superintendência de Cultura, em caso de a conduta dos usuários serem considerada contrária à moral, à ordem pública e social e à segurança do espaço.

Art. 32 – O período máximo de utilização da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA é de 01 (um) ano, a contar de assinatura do Termo de Utilização de Espaço Público, podendo ser renovado mediante aprovação em novo edital de chamamento público que deverá ser publicado com 02 (dois) meses de antecedência da finalização do edital vigente.

Art. 33 – É proibida a retirada de todo e qualquer material permanente da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA.

Art. 34 – Não será permitida, na parte externa da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, a colocação de fotografias, desenhos, pintura, gravuras ou inscrições que atentem contra o decoro público, bem como a colocação de propaganda comercial.

### CAPÍTULO III – DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 36 – Para realizar a promoção do artesanato pouso-alegrense e fomentar o turismo, não será cobrado taxas de qualquer espécie. A utilização da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, será totalmente ISENTA de taxas, seguindo os requisitos presentes neste regulamento e outras disposições legais.

#### TÍTULO IV – DA MANUTENÇÃO

Art. 37 – A manutenção da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA estará a cargo da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Art. 38 – Caberá a Prefeitura Municipal:

- I – Arcar com o ônus do pessoal;
- II – Efetuar pagamento de luz, água, internet e telefone;
- III – Promover o reparo de equipamentos;
- IV – Fornecer material de consumo.

#### TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Superintendência de Cultura e em última instância pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Este regulamento poderá sofrer alterações necessárias por questões técnicas a critério da Superintendência de Cultura ou força maior, mediante aviso prévio em diário oficial do Município com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 40 – Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 22 de maio de 2024.

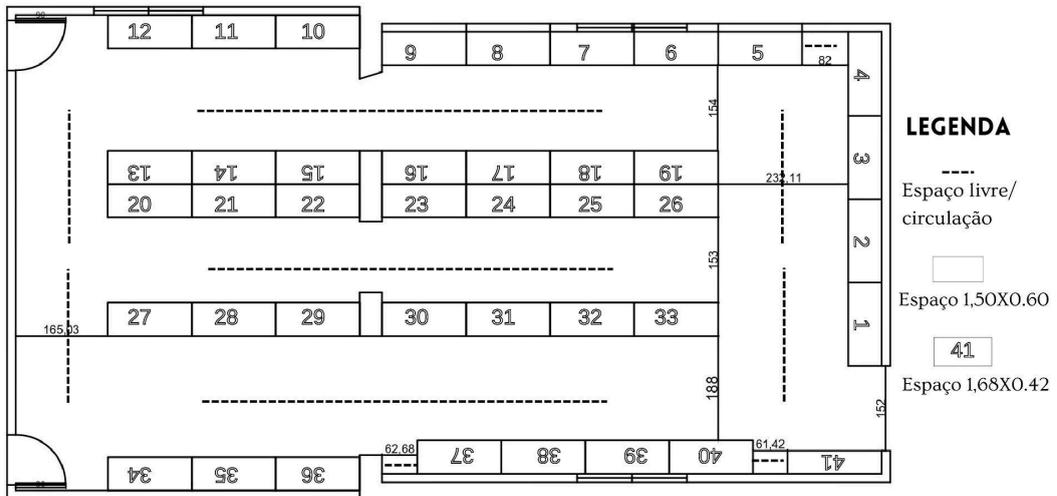
**Regina Maria Franco Andere de Brito**

Superintendente de Cultura

Matrícula n.º 19610

# ANEXO II

## LAYOUT



PLANTA BAIXA 1  
 MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO  
 41 ESTANDES

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
9.3.1.	Criatividade, originalidade, não seguindo normas preestabelecidas.	<b>40 pontos</b>
9.3.2.	Relevância cultural para o cenário de Pouso Alegre.	<b>15 pontos</b>
9.3.3	Trajetória artística do proponente	<b>15 pontos</b>
9.3.4	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	<b>15 pontos</b>
9.3.5.	Apresentação (material de suporte, tais como: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, etc.	<b>15 pontos</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

## **ANEXO IV**

### TERMOS E DECLARAÇÕES

#### TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA JURÍDICA

1. Eu, \_\_\_\_\_ DECLARO possuir poderes para autorizar que a Superintendência de Cultura divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes a Casa do Artesanato de Pouso Alegre-MG, entregues pela entidade que represento para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
2. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Superintendência de Cultura, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais;
3. Comprometo-me a cumprir às disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 03/2024 da Superintendência de Cultura. E assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:
  - 3.1. Mobilizar os artesãos a garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidade(s) especificada(s);
  - 3.2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.
4. Assumo estar ciente que:
  - 4.1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Minas Gerais, e serão comercializadas por integrantes da entidade que represento, segundo as orientações dos membros organizadores;
  - 4.2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística. Portanto, não há ônus à Superintendência de Cultura, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como para o período de exposição e comercialização das mesmas;
  - 4.3. Todas as peças que estarão em exposição para a comercialização devem ser etiquetadas com os preços de venda, assim como é vedado afixar cartazes de promoção dos produtos sob minha responsabilidade;
  - 4.4. Declaro, ainda, estar apto (a) a ser contemplado (a) pelo Edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
5. Concordo que em observância à Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, autorizo a Superintendência de Cultura a compartilhar os dados pessoais da entidade que represento com outros agentes de tratamento de dados, caso seja

necessário para prestação de contas e desenvolvimento de política pública, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização pelos dados.

6. Autorizo a inserir o meu número de WhatsApp no grupo de organização referente a Casa do Artesanato de Pouso Alegre - CAPA.

SIM, CONCORDO COM TODOS OS TERMOS ACIMA.

#### TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA

1. Eu, \_\_\_\_\_  
AUTORIZO que a SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA DE POUSO ALEGRE divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes á Casa do Artesanato de Pouso Alegre - CAPA para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
2. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito que, da utilização das imagens para as finalidades citadas acima, não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SUPERINTENDENTE DE CULTURA, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
3. Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 03/2024 da Superintendência de Cultura e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:
  - 3.1 Garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidade(s) especificada(s);
  - 3.2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.
4. Assumo estar ciente que:
  - 4.1. As peças serão expostas em espaço compartilhado, e serão comercializadas por mim, consoantes as orientações dos membros organizadores;
  - 4.2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS em caso de dano ou furto, durante o período que estiverem em exposição. Portanto, não há ônus à Superintendência de Cultura em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças para o período de exposição e comercialização das mesmas;
  - 4.3. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, e, que a Superintendência de Cultura não responderá por eventuais extravios;
  - 4.4. Todas as peças que estarão em exposição para a comercialização devem ser

etiquetadas com os preços de venda, assim como é vedado afixar cartazes de promoção dos meus produtos;

4.5. Declaro, ainda, estar apto (a) a ser contemplado (a) pelo Edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

5. Concordo que em observância à Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, autorizo a Superintendência de Cultura a compartilhar os dados pessoais, caso seja necessário para prestação de contas e desenvolvimento de política pública, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização pelos dados.

6. Autorizo a inserir o meu número de WhatsApp no grupo de organização referente a Casa do Artesanato de Pouso Alegre - CAPA.

SIM, CONCORDO COM TODOS OS TERMOS ACIMA.

## **ANEXO V**

### **CARTA DE ANUÊNCIA**

CADA CARTA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 2 FOTOS DA PRODUÇÃO ARTESANAL (estas cartas de anuências deverão ser assinadas pelo próprio artesão e pelo representante legal da entidade e inserida em arquivo único em PDF conforme modelo anexo)

### **CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) \_\_\_\_\_, residente no município de Pouso Alegre, selecionado (a) para comercializar minha produção na Feira Permanente de Artesanato, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2024, da Superintendência de Cultura \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo ter ciência de que:

- 1) as minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão comercializadas por membro da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE], segundo as orientações dos membros organizadores;
- 2) as peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS em caso de dano ou furto, durante o período de exposição ou durante a etapa de logística;
- 3) não há ônus para Superintendência de Cultura e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como para o período de exposição e comercialização das peças;
- 4) deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, e, que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais não responderá por eventuais extravios;
- 5) declaro, ainda, estar apto a ser contemplado pelo Edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

\_\_\_\_\_  
[MUNICÍPIO], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

---

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)

---

(Nome da Associação)

## **ANEXO VI**

### **CRONOGRAMA**

#### **ATIVIDADE, DATA, PRAZO**

Data da publicação do Edital de Chamamento Público 25/06/2024 - 1 dia

Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição 29/07/2024 - 33 dias

Análise e avaliação dos formulários 30/07/2024 a 15/08/2024- 15 dias

Divulgação da lista provisória 16/08/2024 - 1 dia

Prazo para encaminhamento de recurso contra a lista provisória da seleção

17/08/2024 a 22/08/2024 - 5 dias

Análise e avaliação de Recursos 23/08/2024 a 24/08/2024 - até 2 dias

Divulgação da lista definitiva da seleção 25/08/2024 - 1 dia

Prazo para e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação 26/08/2024

a 10/09/2024 - 15 dias

Assinatura dos Termos de Utilização 11/09/2024 a 18/09/2024 - 7 dias

Reunião preparatória para início das atividades referentes à Feira Permanente de

Artesanato 19/09/2024 - 1 dia